



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC  
Seção de Compras  
[compras@camarasjc.sp.gov.br](mailto:compras@camarasjc.sp.gov.br)

## AVISO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 5535/2025

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. **Descrição resumida:** prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes no ensino da língua inglesa, na modalidade remota, para 7 (sete) servidores da Câmara Municipal de São José dos Campos, com carga horária total de 336 (trezentas e trinta e seis) horas ao longo de 12 (doze) meses.
- 1.2. **Descrição completa:** A descrição completa do objeto consta no Termo de Referência, que pode ser solicitado à Seção de Compras através do e-mail [compras@camarasjc.sp.gov.br](mailto:compras@camarasjc.sp.gov.br) ou pelo telefone (12) 3925-6772.
- 1.3. **Finalidade:** capacitação de servidores de diferentes áreas.

### 2. REGIME DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.
- 2.2. **Fundamento Legal** desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### 3. INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO

- 3.1. A cotação enviada deverá conter as seguintes informações:
  - a) Prazo de início do serviço (dias);
  - b) Prazo de execução do serviço (dias);
  - c) CNPJ (o mesmo que constará na Nota fiscal);
  - d) Prazo de validade da cotação, com mínimo de 15 (quinze) dias;
  - e) Forma de pagamento (depósito ou boleto).
- 3.2. Quando a forma de pagamento escolhida for depósito, deverá ser informado na proposta os dados bancários da empresa.

### 4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. **Forma de seleção:** Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400370031003300320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC  
Seção de Compras  
[compras@camarasjc.sp.gov.br](mailto:compras@camarasjc.sp.gov.br)

**4.2.** Devem ser observadas as especificações, as condições de prestação do serviço, garantia, prazos, preços, formas de pagamentos e demais condições deste Aviso, sendo vedada qualquer alteração sem expressa autorização da Câmara, sob pena de recusa dos serviços.

**4.3. Execução:**

**4.3.1.** Os serviços serão executados pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de confirmação de recebimento da Autorização de Serviço (AS) pela Contratada. Caso a Contratada não confirme o recebimento, o prazo será contado a partir da data de emissão do referido documento.

**4.3.2.** A Contratada deverá entrar em contato com os alunos indicados por meio de e-mail institucional ou aplicativo de mensagens (WhatsApp), visando fornecer o acesso ao curso, encaminhar o cronograma inicial e demais instruções necessárias para o início das atividades.

**4.3.3.** As aulas serão ministradas de forma remota, síncrona (ao vivo), com gravação, permitindo o acesso posterior pelos alunos, durante todo o período de vigência contratual.

**4.3.4.** O agendamento das aulas será realizado diretamente entre a Contratada e os alunos, podendo ocorrer em dias e horários fixos, a critério do aluno, desde que não haja sobreposição com as atividades institucionais desempenhadas na Câmara Municipal.

**4.3.5.** A periodicidade das aulas será de 4 (quatro) horas mensais por aluno, totalizando 48 horas anuais por participante e 336 horas anuais no total, conforme planejamento pedagógico estabelecido.

**4.3.6.** O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, conforme disposto no art. 6º, XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se o valor unitário mensal por aluno contratado.

**4.3.7.** A Contratada deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal acompanhada de relatório de execução dos serviços, contendo a descrição das aulas ministradas, conteúdos abordados e confirmação da participação dos alunos.

**4.3.8.** O recebimento do objeto dar-se-á na forma do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com a emissão mensal do Termo de Recebimento Provisório (TRP) pelo Fiscal do Contrato, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de protocolo da nota fiscal e dos documentos comprobatórios da execução dos serviços pela Contratada.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC  
Seção de Compras  
[compras@camarasjc.sp.gov.br](mailto:compras@camarasjc.sp.gov.br)

**4.3.9.** Conferida a conformidade do objeto, será emitido, também mensalmente, o correspondente Termo de Recebimento Definitivo (TRD) pelo Gestor do Contrato, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão do TRP, mediante verificação da regularidade da execução contratual e da conformidade com o conteúdo programático previsto.

**4.4. Condições de recebimento:**

**4.4.1.** O recebimento do objeto contratual será condicionado à verificação do atendimento integral das disposições constantes no Termo de Referência.

**4.4.2.** O atendimento integral das disposições que constam no Termo de Referência servirá de base para a emissão mensal do Termo de Recebimento Provisório (TRP) pelo Fiscal do Contrato e, posteriormente, do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) pelo Gestor do Contrato, conforme estabelecido também no Termo de Referência da contratação.

**4.5. Do pagamento:** O pagamento mensal dos serviços será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (4.4.2).

**5. PENALIDADES**

**5.1.** Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica a Contratada sujeita às seguintes sanções:

- a)** Caracterizando-se a inexecução parcial do serviço, ficará a empresa sujeita a aplicação cumulativa de multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;
- b)** Sendo total a inexecução, que também será caracterizada com a recusa injustificada pelo fornecedor em aceitar a presente Autorização de Serviço, a multa será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

**5.2.** O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora, observado o art. 162 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável:

- a)** Por atraso injustificado na execução do(s) serviço(s) descrito(s) na Autorização de Serviço – AS, ficará essa empresa sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;
- b)** Por prestação de serviço em desacordo com o descrito na Autorização de Serviço – AS, terá essa empresa dois dias para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do item prestado em desacordo, pelo prazo máximo de





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC  
Seção de Compras  
[compras@camarasjc.sp.gov.br](mailto:compras@camarasjc.sp.gov.br)

- 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato;
- c) As sanções previstas nas alíneas “a” e “b” ficam limitadas a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do art. 156, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.3.** Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, incidirão concomitantemente e independentemente das multas elencadas nos itens 5.1 e 5.2, as seguintes sanções administrativas:
- a) ADVERTÊNCIA;
  - b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de São José dos Campos pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
  - c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## 6. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

**6.1.** A Contratada deverá ter regularidade fiscal para contratar com a Câmara Municipal, razão pela qual será emitida pela Seção de Compras os seguintes documentos para comprovação:

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS; e
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

**6.2.** Ao encaminhar a proposta, a empresa declara tacitamente que:

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**7.1.** A presente contratação será celebrada com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e reger-se-á pelos dispositivos legais aplicáveis, inclusive e subsidiariamente pelos Princípios Gerais de Direito e notadamente as seguintes normas:



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400370031003300320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC  
Seção de Compras  
[compras@camarasjc.sp.gov.br](mailto:compras@camarasjc.sp.gov.br)

- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Constituição do Estado de São Paulo; e
- c) Lei Orgânica do Município de São José dos Campos.

## 8. ESCLARECIMENTOS

8.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail [compras@camarasjc.sp.gov.br](mailto:compras@camarasjc.sp.gov.br) e pelo telefone (12) 3925-6772.

MICHAEL BOCCATTO  
Secretário Diretor-Geral  
Documento assinado digitalmente



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400370031003300320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

